

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DIFAL – CARTILHA - RESOLUÇÃO GSEFAZ 009/2016



DIFAL RESOLUÇÃO GSEFAZ 009/2016 (Cartilha atualizada em 21/03/2016)





IN	IRODUÇÃO
PA	ARTE I – OPERAÇÕES DO AMAZONAS PARA OUTROS ESTADOS
1.	Contribuintes NORMAL e ESTIMATIVA FIXA
	1.1. Declaração na DAM 4
	1.2. Registro na EFD
2.	Contribuintes INDÚSTRIAS INCENTIVADAS
	2.1 Declaração na DAM 5
	2.2 Registro na EFD
3.	Contribuintes do CORREDOR DE IMPORTAÇÃO
	3.1 Declaração na DAM
	3.2 Registro na EFD
4.	Contribuintes do SIMPLES NACIONAL
	4.1 Geração do DAR para recolhimento
PA	ARTE II – OPERAÇÕES DE OUTROS ESTADOS PARA AMAZONAS
5.	CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS INSCRITOS (CCA 03 ou 04.9)
	5.1 Declaração na GIA-ST
	5.2 Registro na EFD
	5.3 Geração da GNRE / DAR para recolhimento
6.	CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS NÃO INSCRITOS OU INSCRITOS
	MAS COM DESEMBARAÇO BLOQUEADO
	6.1 Geração do DAR / GNRE para recolhimento 1
	6.2 Declaração na GIAST 1
	6.3 Registro na EFD 1





INTRODUÇÃO

Esta cartilha foi baseada no texto da Resolução GSEFAZ 009/2016, a qual DISCIPLINA os procedimentos para escrituração e recolhimento da parcela do ICMS-DIFAL devido ao Estado do Amazonas de que trata o Convênio ICMS 93/2015;

Frisamos que as informações aqui contidas <u>não</u> refletem a integralidade do texto da Resolução GSEFAZ 009/2016, tampouco do Convênio ICMS 93/2015 e <u>não</u> dispensam, portanto, os contribuintes de efetuarem a leitura completa das referidas normas e de suas atualizações, cujos textos podem ser acessados por meio dos endereços eletrônicos:

www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2015/convenio-icms-93-15

<u>www.sefaz.am.gov.br</u> \rightarrow Legislação Tributária \rightarrow Legislação Estadual \rightarrow Resolução GSEFAZ $\rightarrow 2016 \rightarrow 009/2016$

Se, após a leitura das normas e desta cartilha ainda restarem dúvidas:

• Sobre a **EFD**:

- ✓ GUIA PRÁTICO: Disponível para consulta em: <u>http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/download.htm</u>
- ✓ E-MAIL: efd@sefaz.am.gov.br.
- Sobre a **DAM** ou **GIA-ST**:
 - ✓ DAM MANUAL COMPLETO: Disponível em <u>www.sefaz.am.gov.br</u>
 - ✓ E-MAIL: dam@sefaz.am.gov.br.
- Sobre **DAR** ou **GNRE**:
 - Formalizar consulta no link FALE CONOSCO disponível na página da SEFAZ na internet (<u>www.sefaz.am.gov.br</u>), direcionando-a para a Gerência de Controle de Arrecadação.





1. Contribuintes NORMAL e ESTIMATIVA FIXA

A escrituração da parcela do ICMS-DIFAL que cabe ao Estado do Amazonas nas operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte localizado em outras unidades da Federação promovidas por contribuintes do regime NORMAL e de ESTIMATIVA FIXA, **deverá ser lançada a débito no cálculo da apuração própria**;

1.1. Declaração na DAM

Na DAM, o valor do DIFAL deverá ser acrescentado ao campo SERVIÇOS / OPERAÇÕES DE SAÍDAS / ABA "ESTORNO DE CRÉDITO" / CAMPO "ICMS DEBITADO"

Operações de Saída do Contribuinte					X
Para o Estado do Amazonas 🛛 Para Outros I	Estados Para o Exterior	Estorno de Crédito	Estorno de Crédito Diferimento	Total das Saídas	
Estorno de Crédito	E	Valor Contábil Ba	S00,00		

1.2. Registro na EFD

Na Escrituração Fiscal Digital - EFD, o DIFAL será informado apresentando-se os registros conforme orientações contidas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI, a partir da versão 2.0.18, disponível em http://www.receita.fazenda.gov.br, na seguinte forma:

- a) **C101** ou **D101**, na escrituração dos documentos fiscais relativos às operações ou prestações sujeitas ao recolhimento do DIFAL;
- b) E300 e respectivos registros "filhos", observando-se ao apurar saldo devedor do DIFAL:
 - No registro E310, informar igual valor como ajuste a crédito no campo 09;
 - No registro E311, discriminar o ajuste a crédito com a utilização do código AM220001;
 - No registro E110, informar o valor do saldo devedor do DIFAL no campo 04;
 - No registro E111, discriminar o ajuste a débito com a utilização do código AM000004;
- c) E300 e respectivos registros "filhos", observando-se ao apurar saldo credor do DIFAL:
 - No registro E310, informar igual valor como ajuste a débito no campo 05;
 - No registro E311, discriminar o ajuste a débito com a utilização do código AM200001;
 - No registro E110, informar o valor do saldo credor do DIFAL no campo 08;
 - No registro **E111**, discriminar o ajuste a crédito relativo ao saldo credor do DIFAL com a utilização do código **AM020014**;





2. Contribuintes INDÚSTRIAS INCENTIVADAS

A escrituração da parcela do ICMS-DIFAL que cabe ao Estado do Amazonas nas operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte localizado em outras unidades da Federação promovidas por INDÚSTRIA INCENTIVADA pela Lei 2.826, de 2003, **deverá ser lançada a débito no cálculo da apuração relativa às operações com produto incentivado**:

2.1. Declaração na DAM

Na DAM, além da informação prevista no item 1.1 desta cartilha, o valor do DIFAL deverá ser acrescentado ao campo SERVIÇOS / DEMONSTRATIVO INDUSTRIAS INCENTIVADAS / OUTROS DÉBITOS;

a Indústrias Incentivadas - Demonstrativo de Apuração do ICMS Restituível											
Demonstrativo de Apuração do ICMS Restituível Demonstrativo de Operações não Incentivadas											
Dbs: Quando não houver valor, informe 0 (Zero)											
Γ		CRÉDITOS			DÉBITOS		APURAÇÃO				
Sd. Credor Entrada Outros Saída Anterior				Saída	Outros	Sd. Devedor	(%) Nível Incentivo	C.Estímulo / Restituível	C.N.Estímulo / N.Restituível	Sd.Credor	
500,00											

2.2. Registro na EFD

Na Escrituração Fiscal Digital - EFD, o DIFAL será informado apresentando-se os registros conforme orientações contidas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI, na seguinte forma:

- a) **C101** ou **D101**, na escrituração dos documentos fiscais relativos às operações ou prestações sujeitas ao recolhimento do DIFAL;
- b) **E300** e respectivos registros "filhos", observando-se ao apurar saldo devedor do DIFAL:
 - No registro E310, informar igual valor como ajuste a crédito no campo 09;
 - No registro E311, discriminar o ajuste a crédito com a utilização do código AM220002;
 - No registro **1920**, informar o valor do saldo devedor do DIFAL no campo **03**;
 - No registro **1921**, discriminar o ajuste a débito relativo ao saldo devedor do DIFAL com a utilização do código **AM000005**;
- c) E300 e respectivos registros "filhos", observando-se ao apurar saldo credor do DIFAL:
 - No registro E310, informar igual valor como ajuste a débito no campo 05;
 - No registro E311, discriminar o ajuste a débito com a utilização do código AM200002;
 - No registro **1920**, informar o valor do saldo credor do DIFAL no campo **06**;
 - No registro **1921**, discriminar o ajuste a crédito relativo ao saldo credor do DIFAL com a utilização do código **AM020015**;





3. Contribuintes do CORREDOR DE IMPORTAÇÃO

A escrituração da parcela do ICMS-DIFAL que cabe ao Estado do Amazonas nas operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte localizado em outras unidades da Federação promovidas por contribuinte incentivado pelo CORREDOR DE IMPORTAÇÃO, deverá ser **lançado a débito no cálculo da apuração própria**, (da mesma forma que os contribuintes do regime NORMAL ou ESTIMATIVA FIXA – Ler item nº 1 desta cartilha) e **informado o crédito presumido**, nos termos do Decreto nº 33.084, de 2013:

3.1. Declaração na DAM

Na DAM, além do lançamento do valor do DIFAL (ver item 1.1 desta cartilha), o valor do crédito presumido deverá ser acrescentado ao campo SERVIÇOS / OUTROS CRÉDITOS / Item "OUTROS CRÉDITOS";

3.2. Registro na EFD

Na Escrituração Fiscal Digital – EFD, além da informação do valor do DIFAL (ver item 1.2 desta cartilha), o benefício fiscal do crédito presumido deverá ser discriminado no registro C197, conforme Resolução nº 016/2014-GSEFAZ;





4. Contribuintes do SIMPLES NACIONAL

A parcela do ICMS-DIFAL que cabe ao Estado do Amazonas deverá ser recolhida nas operações ou prestações destinadas a outras unidades da Federação, por meio de Documento de Arrecadação - DAR com código de receita 1339 – ICMS DIFAL – SIMPLES NACIONAL, quando se tratar de contribuinte optante pelo SIMPLES NACIONAL e o Amazonas for unidade Federada de origem

4.1. Geração do DAR para recolhimento

- a) Na internet, acessar o endereço <u>www.sefaz.am.gov.br</u> e clicar no link "Impressão de Dar Avulso - ICMS DIFAL (Novo)".
- b) Na tela seguinte, digitar a chave do documento fiscal relativa à operação ou prestação e clicar em pesquisar: Com base nas informações do próprio documento fiscal, alguns campos serão preenchidos automaticamente, restando apenas preencher manualmente os campos restantes;
- c) Selecionar o código de receita 1339 ICMS DIFAL SIMPLES NACIONAL;
- d) Por fim, basta clicar no botão DAR NA TELA (ou DAR EM PDF) para imprimir o documento e providenciar seu recolhimento;





5. CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS INSCRITOS (CCA 03 ou 04.9)

O valor da parcela do ICMS-DIFAL que cabe ao Estado do Amazonas **apurado** por contribuinte inscrito no Amazonas (possuir CCA 04.9XX ou 03.XXX), localizado em outra unidade da Federação, deverá ser **informado na GIA-ST e na EFD** e **recolhido até o dia 15 do mês seguinte ao período de apuração**;

5.1. Declaração na GIA-ST

Na GIA-ST (utilizando-se a versão 3.1 ou superior do programa) o valor do DIFAL deverá ser informado conforme disposto no Ajuste SINIEF 6/2015, por meio da aba "EC N° 87/15";

A atualização da versão do programa da GIA-ST pode ser obtida na

l GIA-ST										
Período de Referência: 01/201	. 6 Sigla	a da UF Favorecida	: AM	IE na UF Fav	vorecida:					
Identificação	Valores	Complemen	nto	EC Nº 87/15	Inconsistências					
Valor do ICMS Devido à	UF de Destino:			1.000,00						
Devoluções ou Anulaçõe	ES:			200,00						
Pagamentos Antecipado)S:			200,00						
Total do ICMS Devido à	UF de Destino:			600,00	Anava EC 97/15					
Data de Vencimento do	ICMS Devido à UF	de Destino:	15/02/2	016 🔢	Ariexo EC 67/15					

internet através do endereço eletrônico https://www.sefaz.rs.gov.br/DWN/GIASTv3.aspx;

Na oportunidade do processamento da GIA-ST pela SEFAZ/AM, será gerado na conta corrente fiscal do contribuinte um débito com o código de receita **1336** - ICMS DIFAL APURACAO OUTRAS UFs P/ AMAZONAS, e vencimento para o dia 15 do mês seguinte ao de referência;

5.2. Registro na EFD

Na Escrituração Fiscal Digital- EFD, o valor do DIFAL será informado por meio dos registros:

- a) C101 ou D101, na escrituração dos documentos fiscais relativos às operações ou prestações sujeitas ao recolhimento do DIFAL;
- b) No registro E310, ao se apurar saldo devedor do DIFAL, informar o valor do imposto a ser recolhido dentro do prazo estabelecido na legislação, via GNRE, no campo 12;
- c) No registro **E310**, ao se apurar saldo credor do DIFAL, informar o saldo credor a transportar para o período seguinte no campo **13**.





5.3. Geração da GNRE para recolhimento

A geração da GNRE para recolhimento do ICMS difal pode ser feita da seguinte forma:

- a) Na internet, acessar o endereço <u>www.sefaz.am.gov.br</u> e clicar no link "GNRE On line". Na tela seguinte, clicar em "Gerar GNRE";
- b) Em seguida:
 - Selecionar "AMAZONAS" no campo "UF FAVORECIDA";
 - Selecionar "100<u>110</u>" no campo "RECEITA";
 - Clicar em "SIM" na pergunta "INSCRITO NA UF FAVORECIDA?";
 - Digitar o número da inscrição estadual (Que, no Amazonas, inicia por 03 ou 049);
 - Selecionar o PERÍODO DE REFERÊNCIA (Idêntico ao da GIA-ST onde se declarou o valor do DIFAL);
 - Informar a DATA DE VENCIMENTO (Que será o dia 15 do mês seguinte ao de referência);
 - Informar a DATA DE PAGAMENTO;
 - Informar o VALOR PRINCIPAL;
 - Digitar o CÓDIGO DE VALIDAÇÃO;
 - Clicar em VALIDAR e, logo depois, em EMITIR: A GNRE poderá ser visualizada e impressa para que seja providenciado o seu recolhimento;





5.3.1. Geração do DAR para recolhimento

Caso o contribiunte já tenha apresentado sua GIA-ST e esta tenha sido processada pela SEFAZ / AM será possível, como alternativa às instruções da página anterior, **consultar os débitos** em aberto na conta corrente fiscal e imprimir o DAR para recolhimento do ICMS DIFAL da seguinte forma:

- a) Na internet, acessar o endereço <u>www.sefaz.am.gov.br</u> e clicar no link "Domicílio Tributário Eletrônico" (mediante a utilização de Certificado Digital) ou "Atendimento Online" (mediante a utilização de senha obtida no próprio sítio da SEFAZ/AM);
- b) Na tela principal, clicar na opção "Débitos Fiscais / Emissão de DAR";
- c) Na tela seguinte, selecionar o TIPO 99 (Todos os débitos) e clicar em PESQUISAR;
- d) Em seguida, caso o débito do DIFAL ainda não tenha sido recolhido, será possível visualizá-lo em uma lista, a qual conterá um link permitindo a impressão do DAR para posteior recolhimento (ver exemplo abaixo);

Conta Corrente Fiscal										
Razão Social :										
Situação	Situação : Ativo / Sit. Deb.Normal Insc. Estadual :									
Regime Pa	gto.	: Substituição T	ributária		CNPJ	:				
Voltar Página: 1 /	Voltar Página: 1 / 1 - [2] Registros									
P. Ref	P. Ref Tipo Docto Tributo Vencimento Valor Valor Situação Dar Impressão									
01/2016-0	03	00002016010-0	1336	15/02/2016	1.518,26	1.686,25		VALOR	📥 🔁	
02/2016-0	03	00002016020-8	1336	15/03/2016	3.080,65	3.124,13		VALOR	📥 🏞	





. CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS NÃO INSCRITOS OU INSCRITOS, MAS COM DESEMBARAÇO BLOQUEADO

Duas são as hipóteses para que o ICMS DIFAL que cabe ao Estado do Amazonas seja recolhido **por operação ou prestação**, quando oriundas de outras unidades da Federação:

- a) Quando o emitente **não** for contribuinte inscrito não possuir CCA 049XX ou 03XXX;
- b) Quando o emitente for contribuinte inscrito possuir CCA 049XX ou 03XXX e o imposto deva ser recolhido no momento da apresentação à repartição fiscal para desembaraço, nas situações de bloqueio, conforme critérios estabelecidos pela SEFAZ;

6.1. Geração do DAR para recolhimento

- a) Na internet, acessar o endereço www.sefaz.am.gov.br e clicar no link "Impressão de Dar Avulso ICMS DIFAL Novo";
- b) Na tela seguinte, digitar a chave do documento fiscal relativa à operação ou prestação e clicar em pesquisar: Com base nas informações do próprio documento fiscal, alguns campos serão preenchidos automaticamente, restando apenas preencher manualmente os campos restantes;
- c) Selecionar o código de receita 1312 ICMS DIFAL OPERAÇÃO OUTRAS UFs PARA AMAZONAS;
- d) Por fim, basta clicar no botão DAR NA TELA (ou DAR EM PDF) para imprimir o documento e providenciar seu recolhimento;





6.1.1. Geração da GNRE para recolhimento

Outra alternativa para o recolhimento do ICMS DIFAL devido netas hipótese é mediante a impressão de GNRE, o que pode ser feito da seguinte forma:

- a) Na internet, acessar o endereço **www.sefaz.am.gov.br** e clicar no link "GNRE On line". Na tela seguinte, clicar em "Gerar GNRE";
- b) Em seguida:
 - Selecionar "AMAZONAS" no campo "UF FAVORECIDA";
 - Selecionar "100<u>102</u>" no campo "RECEITA";
 - Clicar em "SIM" na pergunta "INSCRITO NA UF FAVORECIDA?";
 - Digitar o número da inscrição estadual Que, no Amazonas, inicia por 03 ou 049;
 - Selecionar NOTA FISCAL no campo "DOCUMENTO DE ORIGEM", informando sua numeração;
 - Selecionar o PERÍODO DE REFERÊNCIA: Idêntico ao da emissão do documento fiscal;
 - Informar a DATA DE VENCIMENTO;
 - Informar a DATA DE PAGAMENTO;
 - Informar o VALOR PRINCIPAL;
 - Informar a CHAVE DE ACESSO do documento fiscal;
 - Digitar o CÓDIGO DE VALIDAÇÃO;
 - Clicar em VALIDAR e, logo depois, em EMITIR: A GNRE poderá ser visualizada e impressa para que seja providenciado o seu recolhimento;



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DIFAL – CARTILHA - RESOLUÇÃO GSEFAZ 009/2016 (Cartilha atualizada em 21/03/2016)



6.2. Declaração na GIAST

Na GIA-ST (utilizando-se a versão 3.1 ou superior do programa) o valor do ICMS DIFAL **recolhido por operação** deverá ser informado no campo PAGAMENTOS ANTECIPADOS, conforme disposto no Ajuste SINIEF 6/2015, por meio da aba "EC Nº 87/15";

GIA-ST					
Período de Referência: 1	1 2/2015 Sigla	a da UF Favorecida	a: AM	IE na UF Fav	vorecida:
Identificação	Valores	Compleme	nto	EC Nº 87/15	Inconsistências
Emenda Constitu Valor do ICMS D	cional Nº 87/15 evido à UF de Destino:	1000,00	200.00		
Pagamentos Ani	tecipados:			200,00	
Total do ICMS D Data de Vencime	evido à UF de Destino: ento do ICMS Devido à UI	F de Destino:	11	600,00 15	Anexo EC 87/15

A atualização da versão do programa da GIA-ST pode ser obtida na internet através do endereço eletrônico <u>https://www.sefaz.rs.gov.br/DWN/GIASTv3.aspx</u>.

6.3. Registro na EFD

Além dos registros elencados no Art 2°, inciso II, da Resolução GSEFAZ 009/2016 (Ver item 5.2 desta cartilha), nas hipóteses em que o DIFAL for recolhido por **operação**, deverá ser informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD:

- a) O registro E310, informando no campo 09 o valor total dos recolhimentos efetuados;
- b) O registro E311, discriminando o ajuste a crédito relativo aos recolhimentos efetuados com a utilização do código de ajuste AM220003;
- c) O registro E312, identificando no campo 02 os documentos de arrecadação relativos aos recolhimentos efetuados;